

**ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.**

CNPJ/ME Nº 07.401.436/0002-12

NIRE 35.300.444.728

Companhia Aberta

Categoria B

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2021**

- HORA, DATA E LOCAL:** Às 10:00 horas do dia 08 de outubro de 2021, na sede social da Eldorado Brasil Celulose S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, bloco II, subsolo, sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“Companhia”, “Eldorado” ou “Emissora”).
- CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM:** Dispensada a publicação dos anúncios de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). Verificado o quórum necessário à instalação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE”).
- MESA:** Sr. Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Presidente da Mesa, e Sr. Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, Secretário da Mesa.
- ORDEM DO DIA:** Considerando que as matérias adiante descritas foram aprovadas por meio da Reunião de Conselho de Administração da Companhia realizada em 08 de outubro de 2021, os acionistas da Companhia comparecem na presente AGE para deliberar sobre a aprovação da: **(a)** retificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de setembro de 2021 (“AGE Aprovação 4ª Emissão”), que aprovou, entre outros, a realização, pela Companhia, da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, no valor de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) a serem distribuídas nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”, “Emissão”, “Oferta Restrita”, “Debêntures 476” e “Emissão 476”, respectivamente) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, contando com a intermediação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”), para: (a.1.) alterar o Valor Total da Emissão e Quantidade de

Debêntures 476 de forma que fique previsto que serão emitidas até 700.000 (setecentas mil) Debêntures 476, com valor total de emissão de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures 476; (a.2.) alterar o regime de colocação das Debêntures; e (a.3.) prever a possibilidade de distribuição parcial das Debentures; **(b)** ratificar todas as demais deliberações da AGE Aprovação 4ª Emissão; e **(c)** autorização à Diretoria da Companhia, e seus demais representantes legais, para negociar e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários à implementação e formalização das deliberações acima, bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para a realização e/ou formalização das deliberações acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Uma vez regularmente instalada a reunião, em conformidade com a Reunião de Conselho de Administração da Companhia realizada em 8 de outubro de 2021, os acionistas aprovaram, sem ressalvas e por unanimidade de votos, da mesma forma que foram aprovadas pelo Órgão de Coordenação em 24 de agosto de 2021 e em 07 de outubro de 2021:

**(1)** retificar a deliberação da AGE Aprovação 4ª Emissão, de forma a (a.1.) alterar o Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures 476 de forma que fique previsto que serão emitidas até 700.000 (setecentas mil) Debêntures 476, com valor total de emissão de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures 476; (a.2.) alterar o regime de colocação das Debêntures; e (a.3.) prever a possibilidade de distribuição parcial das Debentures 476, conforme novas características das Debêntures 476 dispostas a seguir:

“(a) **Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures 476:** serão emitidas até 700.000 (setecentas mil) Debêntures 476, com valor total de emissão de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures 476;

“(d) **Procedimento de Distribuição:** As Debêntures 476 serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, sob regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação das Debêntures 476 (sendo R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) sob o regime de garantia firme de colocação e R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais) sob o regime de melhores esforços de colocação), com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”) e outras instituições intermediárias (em conjunto os “Coordenadores”, nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Eldorado Brasil Celulose S.A.*”, conforme aditado (“Contrato de Distribuição”). No âmbito da Oferta Restrita será admitida a distribuição parcial das Debêntures 476, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400 (conforme abaixo definida), sendo que as Debêntures 476 que não forem distribuídas no âmbito da Oferta Restrita deverão ser obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada que serão emitidas ao menos 500.000 (quinhentas mil) Debêntures 476 objeto da garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores (“Quantidade Mínima de Debêntures”). Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400 (conforme abaixo definida), no ato de aceitação da Oferta Restrita, os Investidores Profissionais poderão condicionar sua adesão a que haja distribuição: (i) da totalidade das Debêntures 476; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima das Debêntures 476, definida conforme critério do próprio investidor, mas que não poderá ser inferior à Quantidade Mínima de Debêntures. Na hipótese prevista no item (ii) acima o Investidor Profissional deverá, no momento da aceitação da Oferta Restrita, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Debêntures 476 por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de Debêntures 476 efetivamente distribuídas e a quantidade de Debêntures 476 originalmente ofertada, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures 476 por ele subscritas;”

- (2) ratificar a aprovação da Emissão 476, incluindo todas as demais deliberações da AGE Aprovação 4ª Emissão; e
- (3) autorização à Diretoria da Companhia, e seus demais representantes legais, para negociar e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários à

implementação e formalização das deliberações acima, inclusive o “*Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eldorado Brasil Celulose S.A.*” (“Primeiro Aditivo Escritura”), bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para a realização e/ou formalização das deliberações acima.

6. **ATA EM FORMA DE SUMÁRIO:** Foi aprovado, por unanimidade, que a Ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de Sumário e sua publicação com omissão de assinaturas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1 e 2 da Lei das Sociedades por Ações.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida e aprovada por todos os presentes e assinada.

8. **ACIONISTAS PRESENTES:** J&F Investimentos S.A. e CA Investment (Brazil) S.A.

*“Atesto que as deliberações aqui transcritas são fiéis ao original da ata arquivada na sede da Companhia.”*

São Paulo, 08 de outubro de 2021.

---

**Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves**  
Secretário da Mesa